



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

DECRETO Nº 161 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o **cancelamento de Restos a Pagar** inscrito em 31 de dezembro de 2024 e em exercícios anteriores, e da outras providências.

O Sr^a. Edilson Magro, Prefeito Municipal de Coxim - MS no uso da atribuição que lhe confere o art. 54 incisos I e IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo constantes do orçamento fiscal e da seguridade social deverão cancelar integralmente, até 31 de dezembro de 2024, os Restos a Pagar inscritos em 2025 assim como em exercícios anteriores, processados ou não processados, que não tiverem suas despesas confirmadas até a presente data.

Art.2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido a conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4º Revoga-se as disposições em contrário.

Coxim – MS, 03 de fevereiro de 2025

EDILSON MAGRO
Prefeito Municipal